PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 511 – CENTRO
CEP: 37907-000 – CLARAVAL/MG
FAX: (0**34) 3353-3200 – E-MAIL: pmclaraval@globo.com.br

LEI No. 1.246 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nominadas as seguintes estradas Municipais rurais:

I - Estrada Municipal **BENEDITO JUSTINO CINTRA (DITO JUSTINO)**, com início na propriedade da Senhora Celi Barbosa Cintra e término na Estrada Municiapl Maria Rosa de Jesus, possuindo 1.000 (mil) mestros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°33'79.27"S, 47°21'54.19" O) e fim (20°33'57.49"S, 47°20'88.42"O);

II – Estrada Municiapal **SÉRGIO CRISTINO CINTRA**, com início na Estrada Municiapl Geraldo Batista Cintra e término no Antigo Lixão da Prefeitura, possuindo 1.600 (um mil e seiscentos) mestros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°35'06.63"S, 47°22'27.31"O) e fim (20°34'82.58"S, 47°21'10.63"O);

III – Estrada Municiapal **JUVENÁRIO FELIZARDO CINTRA (TI-VENA)**, com início na Rodovia MG-344 e término no Centro Comunitário Portelra da Pedra, possuindo 9.700 (nove mil e setecentos) mestros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°39'50.17"S, 47°18'44.45"O) e fim (20°33'38.53"S, 47°22'28.65"O);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de Dezembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal